



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA 044/2023 – PROCESSO 094/2023

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

1. OBJETO:

1.1. O presente aviso tem por objeto a DISPENSA para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios e logradouros públicos do Município de Luminárias – MG.

| Quant. | Unidade | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|--------|---------|---|----------------|---------------|
| 12 | SERVIÇO | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios e logradouros públicos do Município de Luminárias – MG | R\$ 2.200,00 | R\$ 26.400,00 |

1.2. Valor total estimado: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).

1.3. Este valor refere-se ao menor valor cotado.

1.4. A empresa que tiver interesse em realizar visita técnica, poderá agendá-la na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1.5. Principais atividades:

a) realizar serviços na área de manutenção predial geral (preventiva e corretiva), que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas);

b) realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;

c) realizar outros serviços de natureza semelhante

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se o presente procedimento pela necessidade de realização diária de manutenção dos prédios públicos. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem na Secretaria, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção de prédios e logradouros públicos, uma vez que não se dispõe de recursos humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade. Essa contratação tem natureza continuada, necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições

3. JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Global**.

4. DO PRAZO:

4.1. O contrato tem por previsão de prazo de duração de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo;

4.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei nº14.133/21, mediante conveniência e necessidade da administração.

5. DA ESPECIALIZAÇÃO:

5.1. Torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos necessários e qualificação para o desenvolvimento dos serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços solicitados serão realizados de acordo com as necessidades e orientação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Geraldo Galdino do Carmo.

6.2. O serviço deverá ser executado em todos os dias da semana, nos horários de expediente da Prefeitura, das Secretarias e departamentos solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1. Os serviços que necessitarem de realização nos fins de semana ou feriados serão previamente agendados.

6.3. O início da prestação do serviço será imediata, após emissão da ordem de serviço

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A fiscalização da execução dos serviços será monitorada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Geraldo Galdino do Carmo.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

8.3. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado relatório dos serviços prestados.

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

9.1. A participação na presente dispensa:

9.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I).

9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. FASE DE PROPOSTAS

10.1. Até as 17h do dia 05/07/2023, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada.

10.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, será realizada negociação, com apresentação de novas proposta fechadas. Caso o empate permaneça, será realizado sorteio.

10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.

10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa devidamente autenticada;**

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;**

c.1) **Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;**

d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

e) **Para Microempresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.**

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;**

g) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

h) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**

i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;**

j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.**

k) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.

14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

b) A natureza e a gravidade da infração cometida;

c) As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 30 DE JUNHO DE 2023.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Agente de Contratação

Geraldo Galdino do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano